



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



LEI Nº 2.136, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a redução de alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e dá outras providências.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A alíquota incidente sobre serviço de assistência técnica constante do item 14.02 da lista de serviços do artigo 27 da Lei Municipal nº 617, de 06 de dezembro de 1969, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 2.072, de 1º de dezembro de 2009, passa a ser de 2% (dois por cento).

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1º de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Louveira, 17 de novembro de 2010.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 17 de novembro de 2010.

LUCIANA RIZZI
Secretária de Administração